

## **PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89

NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 2047-8

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

#### **Fim do prazo para exercício do direito de preferência**

**PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações** (“Companhia” ou “PDG”) vem informar aos Senhores Acionistas e ao mercado a respeito do término do prazo para exercício do direito de preferência dos acionistas no âmbito do aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada, em segunda convocação, em 11 de agosto de 2022 (“Aumento de Capital”).

Como amplamente informado, o Aumento de Capital mediante a capitalização de créditos integrantes das classes I, III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 é um dos meios de recuperação previstos no plano de recuperação judicial (“Plano”) e seu respectivo aditamento (“Aditamento”), apresentados pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico, aprovados pelos credores concursais e homologados pelo juízo competente, no âmbito do processo de nº 1016422-34.2017.8.26.0100, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo.

O Aumento de Capital foi aprovado no valor de R\$ 409.721.589,20 (quatrocentos e nove milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), mediante emissão para subscrição privada de 266.052.980 (duzentos e sessenta e seis milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos).

Nos termos do art. 171, §2º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), foi assegurado aos acionistas da Companhia o exercício do direito de preferência para subscrição das ações, proporcionalmente à sua participação no capital social, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 18 de agosto de 2022, inclusive, conforme informado no Aviso aos Acionistas publicado pela Companhia em 11 de agosto de 2022.

Dessa forma, em 16 de setembro de 2022, encerrou-se o prazo para exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia. Conforme informações fornecidas pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, foram subscritas 86.116 (oitenta e seis mil e cento e dezesseis) ações pelos acionistas que validamente exerceram o direito de preferência, restando, assim, 265.966.864 (duzentos e sessenta e cinco milhões e novecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro) ações não subscritas até a presente data (“Ações Remanescentes”).

As Ações Remanescentes serão subscritas e integralizadas pelos credores da Companhia integrantes das classes I, III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 que validamente elegeram ou que foram alocados a essa modalidade de pagamento, de acordo com os termos e condições previstos no Plano e no Aditamento (“Credores Elegíveis”). A subscrição das Ações Remanescentes ocasionará uma mudança na base acionária da Companhia, tendo em vista o percentual de diluição do Aumento de Capital – divulgado na Proposta da Administração referente ao Aumento de Capital – e a quantidade de ações subscritas pelos acionistas da Companhia no prazo para o exercício do direito de preferência.

Ainda conforme detalhado nos documentos referentes ao Aumento de Capital, não haverá rateio de sobras entre os acionistas da Companhia, uma vez que, tratando-se de aumento de capital mediante capitalização de créditos, o restante das ações será subscrito e integralizado pelos Credores Elegíveis.

As importâncias integralizadas pelos acionistas que exerceram o direito de preferência, por sua vez, serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, § 2º da Lei das S.A. A entrega das novas ações e/ou do dinheiro decorrente do exercício do direito de preferência dos acionistas aos Credores Elegíveis representará o pagamento da dívida da Companhia perante tais credores, que conferirão quitação à Companhia em relação aos créditos capitalizados no Aumento de Capital.

A Companhia seguirá empenhada em adotar todas as medidas necessárias para homologar o Aumento de Capital e entregar as ações aos credores e acionistas em cumprimento ao Plano e ao Aditamento e manterá o mercado informado a esse respeito.

São Paulo, 21 de setembro de 2022.

**Augusto Alves dos Reis Neto**

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores